

Ao Núcleo de Licitações (NLC/PRES).

Trata o presente processo do Pregão Eletrônico n.º 007/2026 – NLC/PRES cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para execução do **remanescente** da obra de construção da edificação do **canil militar do serviço de busca e resgate com cães** do Grupamento de Busca e Salvamento do **Corpo de Bombeiros Militar** do Distrito Federal, situado no SCES - Trecho 2 - Lote 15 - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal.

Foi verificada a documentação e acervos técnicos apresentados pela empresa arrematante **Freitas Rodrigues Construção, Comércio e Serviços** (205597456, 205597578, 205597679, 205597790, 205597873, 205598424 e 205598542) em atendimento ao indicado no subitem 7.2.1.7.1 e 7.2.1.7.2 do Edital (200855429) que remete aos itens 10.1 e 10.2 do Projeto Básico (200244148).

Quanto ao item 10.1, que trata da Capacidade Técnico-Operacional, verificou-se:

A Proponente deverá comprovar a Capacidade Técnico-Operacional, por meio da apresentação de um(a) ou mais atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando a execução de obras ou serviços com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado...; e notas: 10.1.4.3 - Deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, nos termos da resolução n.º 1.137/2023 - CONFEA, ou das Certidões de Acervo técnico (CAT) com suas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelos conselhos de fiscalização profissional, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão n.º 3298/2022 - 2ª Câmara); e 10.1.4.5 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma **concomitante**, nos termos da Instrução Normativa n.º 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 38.934, de 2018 e outras jurisprudências.

Capacidade Técnica - Operativa						
Item	Descrição	Unid.	Exigido	Encontrado	Documento	Observação
1	Construção ou Reforma de Edificações	m <sup>2</sup>	335	0,00	Não encontrado	Não atende
2	Execução de Pavimentação em CAUQ	m <sup>3</sup>	100	12,50	CAO 047	Não atende
3	Execução de Cercamento com Alambrado / Gradil	m <sup>2</sup>	370	0	Não encontrado	Não atende
4	Execução de Revestimentos Cerâmicos / Porcelanato	m <sup>2</sup>	370	386,00	CAO 077	Atende
5	Execução de Impermeabilização com utilização de Manta Asfáltica	m <sup>2</sup>	195	310,00	CAO 047	Atende

Conforme demonstrado na tabela acima, a empresa não atende aos itens 1,2 e 3 da Capacidade Técnica Operativa.

De acordo com o item 10.2, que trata da Capacidade Técnico-Profissional, verificou-se:

A PROPONENTE deverá apresentar comprovação de **Capacidade Técnico-profissional (da Equipe Técnica)** mediante uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e dos demais membros da equipe técnica que participarão da execução do contrato, de obra ou serviço de características

semelhantes ao objeto licitado e nota 1 - As certidões de acervo técnico deverão estar acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica, comprovando a efetiva participação do profissional nas atividades técnicas atestadas.

Capacidade Técnica - Operativa			
Item	Descrição	Documento	Observação
1	Construção ou Reforma de Edificações	1319	Atende
2	Execução de Pavimentação em CAUQ	CAO 047	Atende
3	Execução de Cercamento com Alambrado / Gradil	Não encontrado	Não Atende
4	Execução de Revestimentos Cerâmicos / Porcelanato	CAO 077	Atende
5	Execução de Impermeabilização com utilização de Manta Asfáltica	CAO 0747	Atende

Conforme demonstrada na tabela acima, a empresa não atende ao item 3 da Capacidade Técnico-Profissional.

Considerando a resultado das análises da **Capacidade Técnica-Operacional e Capacidade Técnica-Profissional** demonstradas acima, respectivamente, informamos que a empresa: Freitas Rodrigues Construção, Comércio e Serviços **Não Atende** às exigências estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

Alberto Spies

Antonio Taumaturgo de Oliveira

Engº Carlos

Planejamento e Projetos

Membro da CPL

Diretor de



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO TAUMATURGO DE OLIVEIRA - Matr.0074452-2, Técnico em Edificações**, em 16/06/2026, às 12:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 16/06/2026, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=205885075](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=205885075) código CRC= **813672F2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

